



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 573.276.969-20, Matrícula nº 55949-0, ordenador primário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e ORDEM PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 82.892.282/0023-59, **AUTORIZA**, a deflagração do processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para o Setor da Educação, por meio de emenda parlamentar municipal, nos termos da documentação que o instruem, declarando ainda que foi observado o Decreto Municipal nº 24.954/2023 e que todas as exigências, especificações e orçamentos são de responsabilidade deste órgão requisitante, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias a função de atuar tão somente como interveniente promotora do certame.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com a reforma administrativa advinda pela Lei Complementar nº 736/2023, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública teve suas atribuições ampliadas, tendo uma crescente notoriedade em relação aos serviços prestados. Portanto, a demanda e importância da obtenção e transmissão de dados da Guarda Municipal de Florianópolis (GMF) depende de novos instrumentos de trabalho que permitam essa divulgação e realização de um serviço de qualidade em diferentes setores da GMF. Desta forma, para a entrega de um serviço prestado à população com maestria, se faz necessário a aquisição de equipamentos inerentes para esse fim, sendo definidos conforme registrado no campo 2 – objeto.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição tripé, microfone e cartão de memória, necessários para o serviço da Guarda Municipal de Florianópolis por meio de **EMENDA IMPOSITIVA da Vereadora Maryanne Mattos**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1 Trata-se de 01 (um) tripé, 02 (dois) microfones, 02 (dois) cartões de memória para aeronave remotamente pilotada, 01 (um) aparelho Smartphone, 02 (dois) computadores e 04 (quatro) notebooks. Os produtos deverão seguir as especificações técnicas abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	MATERIAL	DESCRIÇÃO
01	01 unid	TRIPE	Base antiderrapante; Rotação vertical e horizontal; Dimensões aproximadas com o tripé fechado: 68cm x 9,5cm x 9,5cm; Material: pernas em alumínio com metal e plástico; Compatibilidade: compatível com celulares e câmeras; Altura máxima: 1,80m; Altura mínima: 61cm;



			Ajuste de ângulo; Nivelador de bolha; Peso máximo suportado: 3kg.
02	02 unid	MICROFONE	Transmissão sem fio: Digital 2.4 GHz; Banda de frequência RF: 2400-2483,5 MHz; Distância de trabalho: 230 pés / 70m (área LOS), 131 pés / 40m (área NLOS); Latência: 12,5 ms; Montagem: Pocket Clip; Requisitos de energia: 3,3V-4,7V; Tipo de bateria: bateria de lítio embutida, 500mAh; Display: TFT Tela; Sensibilidade: - 40dB ($\pm$ 3 dB, re 1V / Pa a 1KHz); Fator de forma: microfone interno / externo; Microfone interno / externo: omnidirecional; Plataforma de hardware Tablet, Smartphone, Câmera; Aparelhos compatíveis DSLR Camera, Iphone, ipad, pc, computer, Andriod mobile phones; Cabos com conexões compatíveis com IOS e Android tipo C.
03	02 unid	CARTÃO DE MEMÓRIA	Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB; Tipo de memória: Flash Micro SDXC; Capacidade de armazenamento digital: 64 GB; Capacidade de memória removível: 64 GB; Interface do hardware: microSDXC Interface da placa de vídeo: PCI-Express x16; Características especiais: x_ray_proof, À prova d'água, à prova de temperatura; Velocidade de transmissão de dados: 64 Megabits Per Second; Dimensões do produto 0,1 x 1,5 x 1,1 cm.
04	01 unid	APARELHO SMARTPHONE	Aparelho desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional Android 12 ou superior; Processador: no mínimo Octacore de 2.0 GHZ por core. (Chipset: Qualcomm SM8350 Snapdragon 888 ou Exynos 2100 ou Mediatek Dimensity 1100 ou similar; GPU: Adreno 730 ou Mali-G78 MP14 ou similar); Memória interna: 256GB ou superior; Memória RAM: 8GB ou superior; Tela: Dynamic AMOLED ou superior, com o tamanho da Tela de no mínimo 6.1" e com resolução mínima Full HD+ (2340 x 1080) ou superior; Sensor biométrico para desbloqueio por digital; Conjunto de câmeras com câmera principal mínima de 50 MP com abertura de f/1,8 Câmera ultra wide de 12 MP com abertura de f/2,2 Teleobjetiva de 10 MP com abertura de f/2,4 deve conter ainda flash e auto foco; Câmera Frontal: no mínimo 10 MP; Conectividade: 5G, USB, GPS, Conector de Fone de Ouvido, Wi-Fi, Bluetooth; Versão de Bluetooth: Bluetooth 5.0 com A2DP/LE; Bateria: no mínimo 3.700 mAh, não removível com carregamento rápido através de aviso na tela; Cor: Cinza ou Preto; Alimentação: Bivolt; Acessórios: Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Manuais; Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6; GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; Possuir tecnologia 5G; Acelerômetro: Sim; Giroscópio: Sim; Bússola: Sim; Possuir homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação.
05	02 unid	COMPUTADOR	Especificações necessárias para os computadores: *GABINETE GAMER BLACK COM LATERAL TRANSPARENTE: - Acompanha 3 Ventoinhas Com Led na parte Frontal do Gabinete. - Alta Ventilação / Resfriamento dos Componentes. Especificações das Ventoinhas:



			- Tamanho: 120x120x25mm - Voltagem: 12v - Velocidade: 1100RPM *MONITOR: - 19 POLEGADAS - Furação VESA na parte traseira - LED - RESOLUÇÃO: HD *CONEXÕES - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI *PLACA MÃE: - Placa Mãe: H81 - Suporta até: Intel Core i7/Core i5/Core i3 - 10/100 Mbps - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 *Conexões: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 4 x USB 2.0 - 2 x USB 3.0 - 1 x porta LAN RJ45 - 3 x conectores de áudio *PROCESSADOR: - Processador: Intel Core i7 - 4a Geração *Especificações da CPU: - Frequência: 3.40 GHz - Frequência turbo max: 3.90 GHz - Número de núcleos: 4 - No de threads: 8 - Cache 8 MB Intel Smart Cache *MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: DDR3 *ARMAZENAMENTO: - SSD: 480GB - PLACA DE VÍDEO: - Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GTX 1650, 4GB, GDDR6 - Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital) - Interface: PCI-Express 3.0 x16 -*Desempenho: - Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz, NVIDIA CUDA Cores: 896 - Memória: Clock de Memória: 12 (Gbps) - Tamanho da memória: 4 GB - Interface da memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR6 - Conexões: 1 x DisplayPort 1.4, 1 x HDMI 2.0b, 1 x DVI - TDP: 75W - Multi-Screen: Sim *FONTE: - Fonte 500W REAL - 110/220V - BIVOLT - Acompanha cabo de força *SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 10 Pro
--	--	--	---

			- 64 bits *PERIFERICOS: - Mouse Gamer LED - Teclado Gamer LED - Headset Gamer LED - Mouse Pad *DIMENSÃO GABINETE: - Profundidade x Largura x Altura - 35cm x 18cm x 43cm
06	04 unid	NOTEBOOK	Processador: 11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz); Sistema operacional: Windows 11 Pro; Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX350, 2GB GDDR5; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: Preto; Microsoft Office: com pacote Office incluso; Software de Segurança: Sem antivírus; Teclado: padrão em português; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4; Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane e 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,75 cm a 1,90 cm, Largura: 35,85 cm, Profundidade: 23,56 cm, Peso: 1,85 kg; Câmera: HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total; Chassi: Policarbonato; Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); Regulamentação: ENERGY STAR.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pleito haja vista que os materiais solicitados são essenciais para o serviço de comunicação social e demais setores da instituição, a qual teve suas atribuições ampliadas com a sanção da Lei nº 736/2023. Desta forma, se faz necessário a aquisição de tripé, microfone, cartão de memória para aeronave remotamente pilotada, aparelho smartphone, computador e notebook.

5. MODO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega dos produtos será no Departamento Operacional da Guarda Municipal de Florianópolis, localizada no seguinte endereço: Rua Cap. Euclides de Castro, 236, Coqueiros, Florianópolis, SC.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GUARDA E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente termo de referência visa à contratação de empresa para o fornecimento tripé, microfones, cartões de memória, aparelho smartphone, computadores e notebooks para a execução dos serviços de educação, comunicação social e projetos da Guarda Municipal de Florianópolis, na modalidade **de dispensa eletrônica**, prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Está prevista também no regimento municipal, Decreto municipal nº 24.954, de 1º de março de 2023:

Art. 51. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes documentos, na sequência indicada nos incisos abaixo: [...]

Desta forma, é permitida a dispensa eletrônica ao objeto do presente Termo de Referência, considerando o valor total dos materiais, considerando o critério de seleção do fornecedor com o menor valor dos orçamentos cotados e visando atender a urgência para aquisição dos materiais, fundamentais para o exercício de comunicação social.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR
583	2.771	4.4.90.52	5500

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de valor dos orçamentos para aquisição dos produtos, objeto do presente termo de referência é de **R\$ 50.031,31** (cinquenta mil, trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme orçamentos em anexo, resumidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO 1	Tripé: R\$ 229,92	01 un.: R\$ 229,92
	Microfone: R\$ 1.243,20	02 un.: R\$ 2.486,40
	Cartão de memória: R\$ 148,62	02 un.: R\$ 297,24
	Smartphone: R\$ 5.999,00	01 un.: R\$ 5.999,00
	Computador: R\$ 7.576,80	02 un.: R\$ 15.153,60
	Notebook: R\$ 5.399,00	04 un.: R\$ 21.596,00
ORÇAMENTO 2	Tripé: R\$ 200,04	01 un.: R\$ 200,04
	Microfone: R\$ 1.590,00	02 un.: R\$ 3.180,00
	Cartão de memória: R\$ 116,57	02 un.: R\$ 233,14
	Smartphone: R\$ 6.999,99	01 un.: R\$ 6.999,99
	Computador: R\$ 7.720,20	02 un.: R\$ 15.440,40
	Notebook: R\$ 5.219,99	04 un.: R\$ 20.879,96
ORÇAMENTO 3	Tripé: R\$ 239,80	01 un.: R\$ 239,80



Microfone: R\$ 1.378,96	02 un.: R\$ 2.757,92
Cartão de memória: R\$ 249,60	02 un.: R\$ 499,20
Smartphone: R\$ 8.146,47	01 un.: R\$ 8.146,47
Computador: R\$ 7.039,12	02 un.: R\$ 14.078,24
Notebook: R\$ 7.919,12	04 un.: R\$ 31.676,48

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS:

MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
Tripé: R\$ 223,26	01 un.: R\$ 223,26
Microfone: R\$ 1.404,06	02 un.: R\$ 2.808,12
Cartão de memória: R\$ 171,60	02 un.: R\$ 343,20
Smartphone: R\$ 7.048,49	01 un.: R\$ 7.048,49
Computador: R\$ 7.445,38	02 un.: R\$ 14.890,76
Notebook: R\$ 6.179,37	04 un.: R\$ 24.717,48
VALOR TOTAL	R\$ 50.031,31

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá conceder garantia conforme o fabricante de cada produto, devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias sem qualquer tipo de custos diante do envio de material diverso do solicitado, bem como com defeito de fabricação. No eventual retorno do material é de sua responsabilidade inclusive o pagamento do frete.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pelo gestor do contrato, por intermédio de portaria específica e publicada no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis.

11.1 Atribuições do Fiscal:

a) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 A gestão do contrato, caso seja necessário, fica a cargo do Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública.

12. TIPO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A formalização será através de Contrato ou Autorização de Fornecimento, documento que será lavrado na superintendência do sistema de licitações e contratos, nos termos da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO

13.1 O pagamento será providenciado a partir da apresentação de documentos financeiros, notas fiscais/faturas e certidões negativas de débitos, que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado;

14.2 A fiscalização de que trata o item 14.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior;

14.3 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

14.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações gerais

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, dentre outros, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

15.2 Obrigações específicas

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações e no local indicado no presente termo, com o frete incluso.

15.2.2 Realizar a entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

15.2.3 Atender prontamente às exigências da contratante, inerentes ao objeto.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a

CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, do valor da obrigação.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

16.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.5 A multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.6 Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA após a sua imposição.

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

**ANDREY DE SOUZA
VIEIRA:00466538995**

Assinado de forma digital por
ANDREY DE SOUZA

VIEIRA:00466538995

Dados: 2023.10.23 12:27:26 -03'00'

ANDREY DE SOUZA VIEIRA
Comandante da Guarda Municipal de Florianópolis

**CARLOS ALBERTO
DE ARAUJO GOMES
JUNIOR:573276969
20**

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
ARAUJO GOMES

JUNIOR:57327696920

Dados: 2023.11.24

15:59:39 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PARECER Nº 60/SMSOP/GAB/ASSJUR/2023

REFERÊNCIA: I 011770/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ASSUNTO: Análise da dispensa eletrônica de licitação - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para o uso da GMF, via emenda parlamentar impositiva da Ver. Maryanne Mattos.

I - Relatório

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise jurídica de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, de acordo com os Decretos Municipais nº 24.954/23 e nº 18.430/18 c/c a Lei nº 14.133/21 e IN nº 67/21, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para o uso dos Guardas Municipais de Florianópolis no exercício das suas atividades nos setores de Comunicação, Educação e Projetos.

A aquisição ora pretendida de tripé, microfone, cartão de memória para aeronave remotamente pilotada, aparelho smartphone, computadores e notebooks visa dotar os setores supracitados com equipamentos modernos para continuidade de suas respectivas atividades.

De acordo com o art. 51 do Decreto Municipal nº 24.954/23 c/c art. 5º da IN nº 67/21, para os casos de dispensa eletrônica de licitação, deve constar nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, conforme disposto nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 05/2017, nº 72/2021 (fl. 137-138);
- Nota de bloqueio orçamentário ou se for o caso de registro de preço comprometimento orçamentário (fl. 115);
- Análise e Deliberação de Viabilidade Orçamentária pelo Comitê Gestor do Governo (fl. 124)
- Autorização do Ordenador Primário, conforme modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 24.954/23 (fl. 127);

- Termo de Referência, contendo os requisitos essenciais à demanda pretendida, conforme Anexo II, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração e pelo Secretário Municipal ou Superintendente da Pasta (fl. 131-141);
- Justificativa para a dispensa eletrônica (fl. 4-5);
- Requisição de compra gerada no sistema informatizado de compras do Município de Florianópolis (fl.142);
- Parecer Jurídico assinado pelo assessor da pasta (fl. 144)

Cumpre salientar que, acerca dos documentos exigidos nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV, XV e XVI do art. 51 do Decreto Municipal nº 24.954/2023, verifica-se que, em se tratando de dispensa de licitação na forma eletrônica, torna-se dispensável, nesta fase procedimental, a apresentação de tais documentos.

É o relato necessário.

Passa-se à análise jurídica.

II – Fundamentação Jurídica

II.1 – Preliminarmente: Do parecer jurídico

Inicialmente, convém ressaltar que compete a esta Assessoria Jurídica, tão somente, o exame quanto aos aspectos jurídicos da dispensa de licitação. A conveniência ou interesse da Administração em deflagrar o certame ou alterar os termos pactuados não estão abrangidos na presente análise por ultrapassar a esfera de competência atribuída em lei aos subscritores.

O parecer jurídico é elaborado para orientar decisões sobre questões legais, incluindo contratos, questões tributárias, entre outros temas.

Sobre o assunto, a melhor doutrina leciona que:

“A atividade de assessoria jurídica, em singela inteligência, destina-se a assessorar a interpretação e aplicação do ordenamento jurídico. Cabe ao assessor jurídico indicar os caminhos para a correta compreensão e cumprimento das normas – regras e princípios – por parte do administrador público.” (MOTTA, Fabrício Macedo. A atividade de assessoria jurídica no procedimento licitatório: fundamentos e limites. Direito e Administração Pública: estudos em homenagem a Maria Sylvia Zanella di Pietro. Organizadores Floriano de Azevedo Marques Neto, Fernando Dias Menezes de Almeida, Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara. São Paulo: Atlas, 2013, p. 896)

Tal documento jurídico é opinativo e não vinculativo, porém possui natureza obrigatória, conforme já decidiu o STF, *in verbis*:

“Por outro lado, a manifestação levada a efeito foi de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. Ou seja, o parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não vinculante”. (STF, AgReg no HC nº 155.020, Rel. Min. Celso de Mello. Julgado em 04.09.2018).

No entanto, é importante destacar que o parecer é baseado em conhecimentos jurídicos e em uma análise cuidadosa das leis aplicáveis, sendo, portanto, uma importante ferramenta para a tomada de decisões pelo respectivo gestor público.

Acerca do objetivo do parecer jurídico nos procedimentos licitatórios, a doutrina pátria ensina que:

“Esse prévio controle de que leis, regulamentos e a jurisprudência dos Tribunais de Controle Externo incumbem à assessoria jurídica tem por evidente propósito prevenir a adoção, em editais ou contratos e instrumentos congêneres, de disposições contrárias à ordem jurídica, bem como de precaver perdas e danos patrimoniais que a posterior atuação repressiva de controle externo não poderá recuperar, na maioria das vezes (...)”. Necessidade de o exame balizar-se pelo bloco de legalidade – valores, princípios, políticas públicas e objetivos que se deduzem da ordem jurídica: princípio da juridicidade. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Dotti Marinês Restelato. Assessoria jurídica e controle de juridicidade das licitações e contratações administrativas. Boletim de Licitações e Contratos, fev. 2015, ano 28, n. 1, p. 120 e 122).

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trata do parecer jurídico de forma cristalina, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de

minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ademais, no tocante à responsabilidade dos gestores públicos, importante destacar o que prevê o art. 10 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 24.954/23:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I - (VETADO);

II - provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

Art. 21. Ao ordenador primário do órgão requisitante é imputada toda e qualquer responsabilidade sobre a devida e legal instrução do pedido de compras ou do pedido de contratação de serviços, bem como os requisitos exigidos no Termo de Referência que compõe a instrução.

Dessarte, deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e não lhe compete adentrar na análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II.2 - Da Fase Preparatória

A Lei nº 14.133/21 estabeleceu a necessidade da fase preparatória do processo licitatório, a qual é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anuais de que trata o inciso VII do art. 12 da citada lei, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18 e incisos da referida lei.

No presente caso, verifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base no Decreto nº 24.954/23, art. 24, inciso II, abaixo colacionado:

Art. 24. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

II.3 - Da Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, é uma exceção legal à obrigatoriedade de realização de processo licitatório para a aquisição de bens, serviços ou obras pelo poder público, a teor do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Essa dispensa ocorre em situações específicas, tais como emergências ou calamidades públicas; quando a contratação é necessária para atender a uma necessidade imediata da Administração Pública; quando a demora no processo licitatório pode acarretar prejuízos à coletividade; para contratação de serviços técnicos especializados; para contratação de bens e serviços de baixo valor; entre outros casos previstos no art. 75 da referida lei.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação não significa ausência de controle ou fiscalização sobre a contratação. A Administração Pública deve observar critérios legais para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Uma das inovações trazidas pela nova Lei de Licitações é a dispensa eletrônica de licitação, chamada também de “mini-pregão” ou “preguinho”, tendo em vista que o procedimento ocorre semelhante a um pregão eletrônico.

A dispensa eletrônica de licitação é um mecanismo que permite a realização de contratações públicas sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ela é aplicável em situações específicas previstas na lei, em que a Administração Pública pode optar por não realizar uma licitação tradicional e, em vez disso, utilizar um procedimento eletrônico simplificado para selecionar um fornecedor.

O parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as situações de dispensa previstas nos incisos I e II devem ser precedidas, de preferência, pela divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial, por um período mínimo de 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto pretendido e manifestar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de potenciais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

Essa disposição foi regulamentada pela Instrução Normativa n. 67/21, emitida pelo Ministério da Economia, que se aplica à Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional. Os demais entes federativos, conforme o artigo 2º da IN, também devem aplicá-la quando executarem recursos da União provenientes de transferências voluntárias.

Dessa forma, o procedimento descrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa n. 67/21, regulamentou a supramencionada dispensa de licitação eletrônica. É importante destacar que essa modalidade não é uma mera opção para a Administração Pública Federal. Os incisos I e II do artigo 4º da citada IN, estabelecem a obrigatoriedade da dispensa de licitação eletrônica para contratações que não ultrapassem os limites indicados nos incisos correspondentes do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que a dispensa de licitação eletrônica não se limita apenas às dispensas baseadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mas é obrigatória para todas as contratações que não ultrapassem os valores estabelecidos nos referidos incisos, mesmo que sejam fundamentadas em outras hipóteses de dispensa de licitação. Vale ressaltar que essa modalidade se aplica apenas às dispensas de licitação e não às inexigibilidades.

Feita tal introdução, verifica-se, no caso em análise, tratar-se de uma dispensa de licitação processada por meio eletrônico, tendo em vista o valor ser inferior ao valor máximo atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022 de R\$ 57.208,33 conforme a legislação abaixo colacionada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022)

Dessa forma, a aludida dispensa de licitação na forma eletrônica se amolda ao objeto, assim como à sua natureza e à legislação supramencionada.

II.4 - Dos documentos comprobatórios constantes nos autos

In casu, de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a contratação pretendida encontra-se justificada no Termo de Referência anexo (fl. 131-141), instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente, após análise dos técnicos habilitados:



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com a reforma administrativa advinda pela Lei Complementar nº 736/2023, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública teve suas atribuições ampliadas, tendo uma crescente notoriedade em relação aos serviços prestados. Portanto, a demanda e importância da obtenção e transmissão de dados da Guarda Municipal de Florianópolis (GMF) depende de novos instrumentos de trabalho que permitam essa divulgação e realização de um serviço de qualidade em diferentes setores da GMF. Desta forma, para a entrega de um serviço prestado à população com maestria, se faz necessário a aquisição de equipamentos inerentes para esse fim, sendo definidos conforme registrado no campo 2 – objeto.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição tripé, microfone e cartão de memória, necessários para o serviço da Guarda Municipal de Florianópolis por meio de **EMENDA IMPOSITIVA** da Vereadora **Maryanne Mattos**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1 Trata-se de 01 (um) tripé, 02 (dois) microfones, 02 (dois) cartões de memória para aeronave remotamente pilotada, 01 (um) aparelho Smartphone, 02 (dois) computadores e 04 (quatro) notebooks. Os produtos deverão seguir as especificações técnicas abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	MATERIAL	DESCRIÇÃO
01	01 unid	TRIPÉ	Base antiderrapante; Rotação vertical e horizontal; Dimensões aproximadas com o tripé fechado: 88cm x 9,5cm x 9,5cm; Material: pernas em alumínio com metal e plástico; Compatibilidade: compatível com celulares e câmeras; Altura máxima: 1,80m; Altura mínima: 81cm;

A necessidade da contratação por dispensa de licitação encontra-se devidamente justificada pela autoridade competente (fl. 4-5), a qual, em exposição de motivos fundamentada, pontuou as razões que convém à administração a aquisição dos materiais, escudado nas informações técnicas vinculadas:



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

Origem: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Assunto: Aquisição de tripé, microfone, cartão de memória para aeronave remotamente pilotada, aparelho smartphone, computadores e notebooks para os Setores de Educação, Comunicação e Projetos da Guarda Municipal de Florianópolis.

A aquisição ora pretendida de tripé, microfone, cartão de memória para aeronave remotamente pilotada, aparelho smartphone, computadores e notebooks visam dotar o Setor de Educação, Comunicação e o de Projetos da Guarda Municipal de Florianópolis com equipamentos modernos para continuidade de suas respectivas atividades.

As atividades do Setor de Educação exigem flexibilidade e mobilidade. Com estes equipamentos será possível trabalhar de praticamente qualquer ambiente e isso aumenta a eficiência e a capacidade de resposta às demandas, como por exemplo palestras que são ministradas em canteiros de obras para funcionários a pedido de empresas que possuem alto número de sinistros de trajeto, ou ainda, palestras que são ministradas presencialmente em unidade de determinada empresa e simultaneamente são transmitidas online para suas filiais.

Os referidos setores também trabalham cotidianamente com monitoramento do trânsito, eventos e inspeções que demandam a elaboração e transmissão de conteúdo para os meios de comunicação oficiais da instituição, permitindo a transparência dos serviços prestados e levando informação de qualidade aos seguidores do Instagram e alimentando nossa base de dados GMF.

Ressaltamos que os equipamentos utilizados atualmente se encontram obsoletos e alguns apresentam problemas técnicos decorrentes do tempo de uso.

Assim sendo, para que todas essas atividades sejam realizadas com excelência e ampliando os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de

Ademais, coadunando com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 51, III do Decreto Municipal nº 24.954/23, a Nota de Bloqueio Orçamentário (fl. 115) e a estimativa do valor da contratação (fl. 137-138) encontram-se nos autos:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Exercício de 2023			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS					
Nota de Bloqueio		Nº do Bloqueio : 8548/2023			
C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43					
Município: Florianópolis					
Órgão:	37	- SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
Unidade:	37.01	- SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
Funcional:	06.181.0103	- Policiamento			
Projeto/Atividade:	2.771	- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.5500 - Equipamentos e Material Permanente				
Código reduzido:	000583				
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.					
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/11/2023		183.372,11	50.054,60	133.317,51
Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos para a GMF por valor oriundo de emenda parlamentar.					
 Documento assinado digitalmente ROSIANE PATRICIA BERNARDO Data: 10/11/2023 14:43:30-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br					

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de valor dos orçamentos para aquisição dos produtos, objeto do presente termo de referência é de **R\$ 50.031,31** (cinquenta mil, trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme orçamentos em anexo, resumidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO 1	Tripé: R\$ 229,92	01 un.: R\$ 229,92
	Microfone: R\$ 1.243,20	02 un.: R\$ 2.486,40
	Cartão de memória: R\$ 148,62	02 un.: R\$ 297,24
	Smartphone: R\$ 5.999,00	01 un.: R\$ 5.999,00
	Computador: R\$ 7.576,80	02 un.: R\$ 15.153,60
	Notebook: R\$ 5.399,00	04 un.: R\$ 21.596,00
ORÇAMENTO 2	Tripé: R\$ 200,04	01 un.: R\$ 200,04
	Microfone: R\$ 1.590,00	02 un.: R\$ 3.180,00
	Cartão de memória: R\$ 116,57	02 un.: R\$ 233,14
	Smartphone: R\$ 6.999,99	01 un.: R\$ 6.999,99
	Computador: R\$ 7.720,20	02 un.: R\$ 15.440,40
	Notebook: R\$ 5.219,99	04 un.: R\$ 20.879,96
ORÇAMENTO 3	Tripé: R\$ 239,80	01 un.: R\$ 239,80

De acordo com o Decreto Municipal nº 23.966/2022 c/c Instrução Normativa CGG nº 002/2023, “todo e qualquer novo Contrato, Termo de Fomento... deverá receber autorização prévia do Comitê Gestor de Governo para formalização”. Assim, tal pacto deve ser previamente analisado, deliberado e autorizado pelo Comitê Gestor de Governo.

Dessa forma, segue anexo aos autos a deliberação e aprovação pelo Comitê Gestor de Governo (fl. 124):

	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis Comitê Gestor de Governo
Deliberação n.2304/2023	Florianópolis, 16 de novembro de 2023.
Excelentíssimo Senhor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Florianópolis – SC	
PROCESSO: PI 11770/2023	
OBJETO: Solicitação de autorização para aquisição via dispensa eletrônica (menor preço, conforme TR), de equipamentos de informática e acessórios para o setor de Educação, Comunicação e Centro de Ensino da GMF. A aquisição pretendida visa dotar o setor com equipamentos modernos para a continuidade de suas respectivas atividades, pois exigem flexibilidade e mobilidade. Com estes equipamentos, será possível trabalhar - praticamente - em qualquer ambiente, aumentando a eficiência e capacidade de resposta às demandas; como por exemplo, palestra que são ministradas em canteiros de obras para funcionários à pedido de empresas que possuem alto número de sinistros de trajeto, ou ainda, palestras que são ministradas presencialmente em unidade de determinada empresa e simultaneamente são transmitidas online para as filiais. O trabalho do setor é baseado na captação de imagens, tanto com smartphone, como drones; essas imagens são utilizadas levando informação de qualidade aos seguidores no Instagram e alimentando a base de dados GMF. Importante ressaltar que os produtos serão adquiridos por meio de emenda parlamentar da Vereadora Maryanne Mattos. Gravidade 5 e Tendência 5: Por se tratar de emenda parlamentar, os produtos devem ser adquiridos ainda no exercício de 2023.	
FRP: 5500	R\$50.054,80
<u>DELIBERAÇÃO:</u> Autorizado.	
<u>COEFICIENTE ESTRATÉGICO:</u> 3 (prioritário).	
Observação: O Grupo Gestor de Governo analisa a despesa segundo a perspectiva econômico-financeira, competindo à autoridade ou agente solicitante o exame prévio e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo, bem como a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 23.966, de 21 de junho de 2022, Lei Complementar n. 104/00, Lei 4320/64 e Lei 14.133/21. Sendo de responsabilidade integral do ordenador primário os valores aplicados, que deverão seguir os preços de mercado, e a forma de contratação.	
 FABIO MURILO BOTELHO Secretário Municipal de Governo Presidente do Comitê Gestor de Governo	

A requisição de compra, prevista no art. 16 do Decreto Municipal nº 24.954/23, a qual tem por objetivo formalizar a solicitação da aquisição dos materiais, se encontra nos autos (fl. 142):

Prefeitura Municipal de Florianópolis CNPJ: 82.892.282/0001-43		Emissão: 24/11/2023 14:47 Usuário: Juliano da Silva Pioner Chave de autenticação: 2346-5836-965	Página 1 / 1																																													
Solicitação de Compra/Contratação																																																
Órgão Orçam.: 37000 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Un. Orçam.: 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Centro de custo: 2002.3700.0060 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Descrição: Aquisição de suprimentos de informática e acessórios.		Número: 574/2023 Emissão: 10/11/2023 Situação: Não liberada																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Despesa</th> <th>Fonte de recurso</th> <th>Valor indicado (R\$)</th> <th>Valor bloqueado (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">606 - 1 . 37001 . 6 . 181 . 103 . 2.771 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material</td> <td>5500 - Recursos de Impostos - Próprio</td> <td>50.031,31</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	606 - 1 . 37001 . 6 . 181 . 103 . 2.771 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material		5500 - Recursos de Impostos - Próprio	50.031,31	0,00																																			
Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)																																												
606 - 1 . 37001 . 6 . 181 . 103 . 2.771 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material		5500 - Recursos de Impostos - Próprio	50.031,31	0,00																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Itens</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Item</td> <td>Quantidade</td> <td>Unidade de medida</td> <td>Material/Serviço</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>114065 - TRIPÉ.</td> <td>223,26000</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>14786 - AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO</td> <td>1.404,06000</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>31007 - Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB</td> <td>171,60000</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB 109856 - TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE</td> <td>7.048,49000</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>2,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>14771 - AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR</td> <td>7.445,38000</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4,00000</td> <td>UNIDADE</td> <td>AQUISIÇÃO MICRO COMPUTADOR 82041 - NOTEBOOK -</td> <td>6.179,37000</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>Total geral (R\$)</td> <td>50.031,31</td> </tr> </tbody> </table>				Itens			Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço		1	1,00000	UNIDADE	114065 - TRIPÉ.	223,26000	2	2,00000	UNIDADE	14786 - AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO	1.404,06000	3	2,00000	UNIDADE	31007 - Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB	171,60000	4	1,00000	UNIDADE	Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB 109856 - TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE	7.048,49000	5	2,00000	UNIDADE	14771 - AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR	7.445,38000	6	4,00000	UNIDADE	AQUISIÇÃO MICRO COMPUTADOR 82041 - NOTEBOOK -	6.179,37000				Total geral (R\$)	50.031,31
Itens			Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																																												
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço																																													
1	1,00000	UNIDADE	114065 - TRIPÉ.	223,26000																																												
2	2,00000	UNIDADE	14786 - AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO	1.404,06000																																												
3	2,00000	UNIDADE	31007 - Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB	171,60000																																												
4	1,00000	UNIDADE	Cartão de Memória Micro SD com Adaptador 64GB 109856 - TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE	7.048,49000																																												
5	2,00000	UNIDADE	14771 - AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR	7.445,38000																																												
6	4,00000	UNIDADE	AQUISIÇÃO MICRO COMPUTADOR 82041 - NOTEBOOK -	6.179,37000																																												
			Total geral (R\$)	50.031,31																																												
ORDENADOR DA DESPESA																																																

A autorização do ordenador primário está devidamente presente nos autos (fl. 127):



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 573.276.969-20, Matrícula nº 55949-0, ordenador primário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e ORDEM PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 82.892.282/0023-59, AUTORIZA, a deflagração do processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para o Setor da Educação, por meio de emenda parlamentar municipal, nos termos da documentação que o instruem, declarando ainda que foi observado o Decreto Municipal nº 24.954/2023 e que todas as exigências, especificações e orçamentos são de responsabilidade deste órgão requisitante, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias a função de atuar tão somente como interveniente promotora do certame.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Rua: Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88090-010
E-mail: seguranca@pmf.sc.gov.br

Dessarte, considerando a legislação vigente, detecta-se a legalidade da compra direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como consta nos autos todos os documentos obrigatórios para o caso em questão.

III - Conclusão

Tendo em vista as informações apresentadas a esta Assessoria Jurídica, respeitado o juízo discricionário da Autoridade Pública, após analisar a viabilidade da dispensa eletrônica para a compra dos materiais eletrônicos para a Guarda Municipal de Florianópolis, restrita às questões meramente jurídicas, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 24.954/23, **CONCLUI-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO VIA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.**

Urge esclarecer que a veracidade de todas as informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade dos gestores.

É o parecer, à superior consideração.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2023

INGRID CHINEPPE HOFSTÄTTER
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB/SC nº 13043-B

De acordo

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Procuradora-Geral Adjunta do Município
OAB/SC Nº 026.463

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 8548/2023

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43

Município: Florianópolis

Órgão: 37

- SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Unidade: 37.01

- SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Funcional: 06.181.0103

- Policiamento

Projeto/Atividade: 2.771

- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.5500

- Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido: 000583

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/11/2023		183.372,11	50.054,60	133.317,51

Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos para a GMF por valor oriundo de emenda parlamentar.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIANE PATRICIA BERNARDO
Data: 10/11/2023 14:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>